



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Publicado no Jornal  
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº. 11.226 Pag. B-8  
De: 29/03/2018

Lei nº. 2.146/2.018  
de 28 de Março de 2.018

**SÚMULA:** *Aprova a revisão do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Educação - PME, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1.625 de 24 de Junho de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (28/03/2018).

**JOÃO JORGE SOSSAI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

## ANEXO

### METAS E ESTRATÉGIAS

As metas apresentadas a seguir são propostas do Plano Nacional de Educação, porém as estratégias são baseadas no diagnóstico da realidade do município de Douradina.

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

**META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.**

#### ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 1.1) Expandir o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do Município. \*/\*\*\*
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo. \*\*\*
- 1.3) Realizar, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, bem como estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição do quantitativo da demanda e promover programas de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral dessas crianças.
- 1.4) Buscar a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e creches municipais, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, assegurando espaços como sala de leitura/computação, pátio coberto, quadra poliesportiva coberta e brinquedoteca, bem como a aquisição de mobiliários e equipamentos. \*
- 1.5) Assegurar, na rede municipal de ensino, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. \*
- 1.6) Promover, na rede municipal de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. \*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 1.7) Apoiar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada, buscando fortalecimento através de programas federais e estaduais.\*/\*\*
- 1.8) Garantir, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e cursos de aperfeiçoamento aos profissionais da educação, em parceria com a União e o Estado. \*
- 1.9) Garantir o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos municipais que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e que preservem as especificidades desta etapa de ensino. \*
- 1.10) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. \*
- 1.11) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.
- 1.12) Implementar de forma gradativa, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a três anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. \*
- 1.13) Implementar, na rede municipal de ensino, o percentual destinado à hora atividade dos profissionais do magistério que atuam na educação infantil, de acordo com a legislação vigente.
- 1.14) Viabilizar o atendimento especializado com profissionais tais como: fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiros nas instituições municipais que ofertam a educação infantil, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social.

## ENSINO FUNDAMENTAL

**META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 2.1)** Apoiar e colaborar com a construção da proposta curricular de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, que o MEC irá elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação. \*
- 2.2)** Colaborar com a implantação dos processos de desenvolvimento de atividades pedagógicas e curriculares, sobretudo as que dizem respeito à organização do trabalho dos profissionais da educação que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. \*
- 2.3)** Assegurar mecanismos para o acompanhamento individualizado, quando necessário, aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e formar parcerias com instituições de ensino que atendem o ensino fundamental anos finais. \*\*\*
- 2.4)** Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em colaboração com a União e o Estado. \*/\*\*/\*\*
- 2.5)** Definir mecanismos de pesquisa para a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.6)** Desenvolver estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo quando houver demanda. \*\*\*
- 2.7)** Disciplinar, em regime de colaboração com o Estado, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região. \*
- 2.8)** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de estimular a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, em colaboração com a União e o Estado. \*/\*\*/\*\*
- 2.9)** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias. \*\*\*
- 2.10)** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas e culturais nas escolas, oferecendo incentivo aos estudantes através de concursos, festivais e campeonatos. \*/\*\*/\*\*
- 2.11)** Assegurar, para as instituições de ensino fundamental - primeiro segmento, da rede municipal de ensino, um número adequado de alunos por sala de aula, permitindo o desenvolvimento de uma prática pedagógica que garanta a qualidade do ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 2.12)** Garantir a aproximação teórico-metodológica entre o primeiro e o segundo segmento do ensino fundamental, promovendo políticas educacionais de integração entre a rede municipal e estadual de ensino, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação. \*\*/\*\*
- 2.13)** Promover momentos específicos que visem: a) reflexões e discussões permanentes e coletivas a respeito das políticas que norteiam o sistema educacional, considerando as especificidades do ensino fundamental, incluindo-as como parte do Projeto Político Pedagógico; b) a realização de palestras ou encontros de pais, alunos e comunidade em geral, para conhecimento e conscientização a respeito do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente, como forma de favorecer a aproximação entre a escola e a comunidade; c) a discussão e a reflexão coletiva sobre os processos avaliativos, envolvendo todas as instâncias das escolas de ensino fundamental da rede municipal.
- 2.14)** Assegurar, que a Secretaria Municipal de Educação mantenha na rede municipal de ensino, ações que visem: a) a participação do coletivo dos professores no processo de rediscussão das orientações curriculares para o ensino fundamental em todas as áreas do conhecimento; b) momentos coletivos de discussão, seminários, fóruns, encontros descentralizados, grupos de estudo, entre outros, de modo que todos os professores das diferentes áreas do conhecimento sejam envolvidos.
- 2.15)** Assegurar a participação efetiva de todos os profissionais da educação que atuam no ensino fundamental da rede municipal, bem como dos órgãos colegiados de apoio à educação (conselhos e associações), na revisão e reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, para que estejam em conformidade com as normas da legislação educacional vigente, garantindo: a) o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais; b) o desenvolvimento de ações de combate ao racismo e à intolerância religiosa; c) a valorização e o respeito das histórias e culturas Afro-Brasileira, Africana, Indígenas e a Educação das Relações Étnico-Raciais; d) o cuidado com o patrimônio histórico e público.
- 2.16)** Assegurar estratégias de contato permanente com os pais dos alunos matriculados no ensino fundamental, para o acompanhamento da frequência escolar e desempenho destes alunos. \*\*\*
- 2.17)** Garantir, na rede municipal de ensino, projetos permanentes de incentivo à leitura, interpretação de texto, cálculo e operações matemáticas, objetivando a melhoria da qualidade do ensino fundamental.
- 2.18)** Assegurar o provimento da merenda escolar na rede municipal de ensino, com produtos “in natura” e com acompanhamento de nutricionista. \*

## ENSINO MÉDIO

**META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 3.1)** Fomentar, junto ao Estado, a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do Município. \*\*
- 3.2)** Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. \*/\*\*
- 3.3)** Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. \*\*
- 3.4)** Fomentar, junto ao Estado, programas de educação e de cultura para os jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. \*\*
- 3.5)** Contribuir para a implementação de políticas de prevenção à evasão no ensino médio motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. \*\*
- 3.6)** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. \*\*
- 3.7)** Fomentar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como critério de acesso à educação superior. \*/\*\*

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

**META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 4.1)** Promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observada a legislação em vigor. \*
- 4.2)** Manter e criar, na rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo. \*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 4.3)** Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação. \*
- 4.4)** Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta da educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. \*
- 4.5)** Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação. \*/\*\*/\*\*
- 4.6)** Promover, na rede municipal de ensino, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. \*
- 4.7)** Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. \*/\*\*/\*\*
- 4.8)** Ampliar, quando necessário, na rede municipal de ensino, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.\*
- 4.9)** Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. \*/\*\*/\*\*
- 4.10)** Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. \*/\*\*/\*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 4.11) Aprimorar políticas públicas com a finalidade de assegurar à cooperação técnica e financeira as instituições de educação especial do Município, em regime de colaboração com a União e o Estado. \*/\*\*/\*\*
- 4.12) Assegurar, aos professores e demais profissionais do ensino regular da rede municipal de ensino, a oferta de cursos de aperfeiçoamento e qualificação para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.13) Desenvolver, em conjunto com as áreas da saúde e ação social, campanhas anuais de prevenção das deficiências, junto às famílias da comunidade em geral.
- 4.14) Apoiar a promoção de eventos que incluam os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com a finalidade de ampliar as propostas da inclusão.

## ALFABETIZAÇÃO

**META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 5.1) Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. \*
- 5.2) Garantir, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas afim de alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. \*
- 5.3) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes. \*/\*\*/\*\*
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.5) Promover e estimular, na rede municipal de ensino, a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. \*/\*\*/\*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

## EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 6.1)** Promover, com o apoio da União, a oferta gradual de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo. \*/\*\*\*
- 6.2)** Assegurar que as escolas públicas municipais tenham padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, em parceria com a União. \*
- 6.3)** Buscar a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da oferta de material didático e da formação de recursos humanos e financeiros para a educação em tempo integral. \*
- 6.4)** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos com equipamentos públicos.
- 6.5)** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica. \*/\*\*/\*\*
- 6.6)** Atender a escola do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. \*/\*\*/\*\*
- 6.7)** Adotar, na rede municipal de ensino, em parceria com a União, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. \*

## IDEB

**META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:**

Ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Douradina	5.6	5.8	6.1	6.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Anos Finais do Ensino Fundamental – Douradina	4.9	5.2	5.4	5.7
---	-----	-----	-----	-----

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 7.1)** Assegurar, na rede municipal de ensino, que a maioria dos alunos do ensino fundamental alcance nível desejável de aprendizado e desenvolvimento de seu ano de estudo. \*
- 7.2)** Assegurar processo contínuo de autoavaliação das escolas da rede municipal de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.\*/\*\*/\*\*\*
- 7.3)** Executar, em regime de colaboração com a União, o Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. \*/\*\*/\*\*\*
- 7.4)** Assegurar as políticas públicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas municipais com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades gradativamente. \*
- 7.5)** Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando o acesso público às informações em sites oficiais do Município.
- 7.6)** Incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
- 7.7)** Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que moram na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, estando o transporte de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e assegurar a manutenção das estradas rurais. \*/\*\*
- 7.8)** Assegurar aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. \*
- 7.9)** Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, com a colaboração da União, na rede municipal de ensino, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. \*
- 7.10)** Apoiar a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 7.11)** Buscar parcerias a fim de assegurar a todas as escolas públicas municipais, em colaboração com a União, o acesso a energia elétrica e abastecimento de água tratada, e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência. \*
- 7.12)** Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. \*
- 7.13)** Prover em colaboração com a União, na rede municipal de ensino, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet. \*
- 7.14)** Informatizar a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação. \*
- 7.15)** Garantir, em parceria com a rede proteção à criança e adolescente, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar. \*/\*\*/\*\*
- 7.16)** Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. \*\*/\*\*
- 7.17)** Consolidar a educação escolar do campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural. \*\*\*
- 7.18)** Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação. \*\*\*
- 7.19)** Mobilizar, através das escolas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. \*/\*\*/\*\*
- 7.20)** Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. \*/\*\*/\*\*

- 7.21)** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.22)** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. \*/\*\*/\*\*
- 7.23)** Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação, para fortalecer as políticas públicas e orientar as práticas pedagógicas. \*/\*\*/\*\*
- 7.24)** Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. \*/\*\*/\*\*
- 7.25)** Aderir ao Programa Nacional de Formação de Professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional. \*

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 8.1)** Aderir aos programas e às tecnologias ofertadas pela União, estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados. \*/\*\*/\*\*
- 8.2)** Assegurar a oferta de programas de educação de jovens e adultos etapas I e II para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, sempre que houver demanda. \*/\*\*/\*\*
- 8.3)** Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados. \*/\*\*/\*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 8.4)** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino. \*\*/\*\*
- 8.5)** Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude. \*\*\*

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**META 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 9.1)** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, sempre que houver demanda. \*\*/\*\*
- 9.2)** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. \*\*/\*\*
- 9.3)** Assegurar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. \*\*/\*\*
- 9.4)** Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. \*\*/\*\*
- 9.5)** Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade. \*\*/\*\*
- 9.6)** Fomentar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde. \*\*/\*\*
- 9.7)** Incentivar a implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos. \*\*/\*\*
- 9.8)** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos. \*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 9.9)** Aderir aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. \*/\*\*
- 9.10)** Considerar, políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com a união e o estado. \*/\*\*

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 10.1)** Apoiar a criação do programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, em parceria com a união e o estado. \*/\*\*
- 10.2)** Articular a busca a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência. \*/\*\*/\*\*
- 10.3)** Incentivar a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. \*/\*\*/\*\*
- 10.4)** Incentivar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, visando o ingresso no mundo do trabalho. \*/\*\*/\*\*

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 11.1) Fomentar, junto ao poder público estadual e federal, a criação de cursos a fim de ofertar educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita. \*/\*\*/\*\*
- 11.2) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. \*/\*\*/\*\*
- 11.3) Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade de acordo com a demanda. \*\*
- 11.4) Fomentar que a oferta de educação profissional no Município esteja articulada aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores. \*\*

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

**META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 12.1) Estimular a ampliação da oferta de estágio na rede municipal como parte da formação na educação superior.
- 12.2) Assegurar ações de incentivo à mobilidade estudantil para as instituições de educação superior da região, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior. \*
- 12.3) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.4) Buscar a adesão ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. \*/\*\*

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

**META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 13.1)** Estimular a participação da população em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de necessidades do Município.

### EDUCAÇÃO SUPERIOR

**META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 14.1)** Estimular, por meio de dispositivos no Plano de Carreira do Magistério, a participação dos profissionais do magistério em programas de mestrado.
- 14.2)** Buscar através de Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) adesão aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, visando à qualificação profissional e a melhoria da qualidade do ensino. \*
- 14.3)** Buscar adesão ao PDE (Programa de Desenvolvimento Educacional), junto a Secretaria de Estado da Educação, para que os profissionais do magistério municipal possam ingressar no curso de pós-graduação *stricto sensu*, visando à qualificação profissional e a melhoria da qualidade do ensino. \*\*

### VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

## ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 15.1)** Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica. \*\*\*
- 15.2)** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério.
- 15.3)** Garantir política de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério. \*
- 15.4)** Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial. \*/\*\*/\*\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

## VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**META 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 16.1) Garantir, em regime de colaboração, que todos os professores da rede municipal de ensino tenham formação continuada, e fomentar a oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior existentes na região, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município. \*
- 16.2) Buscar a adesão ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação. \*
- 16.3) Aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, fortalecendo a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura. \*

## VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**META 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 17.1) Assegurar a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, assegurando esta atualização nas respectivas tabelas salariais do Plano de Carreira. \*
- 17.2) Garantir, na rede municipal de ensino, o pagamento do Piso Salarial Nacional a todos os profissionais do magistério em início de carreira e a progressão vertical e horizontal aos demais profissionais do magistério de acordo com a lei municipal vigente. \*
- 17.3) Buscar, junto à União, assistência financeira para garantir as políticas de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal, em particular do Piso Salarial Profissional Nacional. \*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 17.4) Buscar parcerias junto à União, visando a garantia da equiparação salarial dos profissionais do magistério da rede municipal aos demais profissionais com escolaridade equivalente. \*

## VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**META 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 18.1) Assegurar, na rede municipal de ensino que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 18.2) Assegurar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.
- 18.3) Considerar, na rede municipal de ensino, as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas. \*
- 18.4) Assegurar, na rede municipal de ensino, a existência de Comissão Permanente de profissionais da educação, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira de acordo com as mudanças da legislação educacional. \*

## GESTÃO

**META 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 19.1) Considerar, para a nomeação dos diretores de escola da rede municipal de ensino, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. \*
- 19.2) Aderir aos programas de apoio e formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, com colaboração da união. \*/\*\*/\*\*

- 19.3) Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. \*\*
- 19.4) Fortalecer, na rede municipal de ensino, as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.5) Fortalecer os conselhos escolares na rede municipal de ensino e o Conselho Municipal de Educação, visando dinamizar estes colegiados como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.
- 19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares. \*\*\*
- 19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino.
- 19.8) Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares municipais, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. \*

## FINANCIAMENTO

**META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

### ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 20.1) Fomentar ações sociais anuais, que propõem divulgar a importância da arrecadação de tributos, apresentando-os como um instrumento de desenvolvimento econômico e social.
- 20.2) Garantir mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da rede pública municipal
- 20.3) Destinar, na forma da lei, à manutenção e desenvolvimento do ensino, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos. \*
- 20.4) Assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção dos dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. \*

- 20.5) Implementar o custo aluno qualidade (CAQ) nos termos da legislação em vigor. \*
- 20.6) Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, a partir de sua vigência. \*

(\* ) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração da União.

(\*\* ) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração do Estado.

(\*\*\*) O cumprimento desta Estratégia, ao que se refere às instituições de ensino que não são da

rede municipal, depende dos programas e/ou da iniciativa de cada mantenedora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94**

**Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Projeto de Lei nº. 139/2.017 de 12 de Dezembro de 2.017**

**Excelentíssimo Senhor Cléris Moraes Oliveira  
Presidente da Casa Legislativa  
Douradina – PR.**

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que trata da aprovação da revisão do Plano Municipal de Educação - PME.

O PME foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.625/2015, estabelecendo diretrizes a serem executadas e metas a serem atingidas.

Com a aprovação do PME, todas as instituições integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, passaram a organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no PME.

Por se tratar de um plano com prazo de 10 (dez) anos, ficou estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.625/2015 a necessidade de avaliações periódicas do PME, devendo a primeira avaliação ser realizada no segundo ano após a aprovação do PME.

Assim sendo, através da portaria nº 423/2017 foi constituída comissão coordenadora e equipe técnica para a realização da referida avaliação periódica prevista na Lei Municipal nº 1.625/2015.

Então, foi realizada análise das metas do PME estabelecidas em 2015, onde observou-se a necessidade de algumas adequações para uma melhor redação e clareza das metas estabelecidas no PME.

A revisão do PME que contemple os objetivos e prioridades para a educação do Município, com certeza contribuirá para o desenvolvimento global da sociedade.

Desta forma, senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, que trata da revisão do Plano Municipal de Educação, além de ser uma exigência constitucional e legal, é um compromisso com todos os cidadãos do Município.

Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.017.

Cordialmente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**João Jorge Sossai**  
Prefeito Municipal

Douradina/PR, 12 de dezembro de 2.017.

**Ofício nº 404/2.017 – GABINETE**

**A sua Excelência**  
**Sr. Cléris Moraes Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Douradina/PR.**

**Ref.:** encaminhamento de Projeto de Lei que dispõe a revisão do Plano Municipal de Educação - PME

**Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis:**

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, o qual, em síntese, dispõe sobre revisão do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos da exposição de motivos e da nata técnica anexa.

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração

Cordialmente,

**João Jorge Sossai**  
**Prefeito Municipal**